



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.307/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.234, de 20 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 2.999/2014, de 29 de janeiro de 2014, dispõe sobre custos relativos ao Microempreendedor Individual e, isenta de pagamento certidões na forma que especifica e dá outras providências.

Claiton dos Santos Brum, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto do Artigo 82 da Lei Municipal nº 1.234, de 20 de dezembro de 1993, que Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências.

Art. 2º Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições, no âmbito do Município de Viadutos.

Art. 3º Ficam isentas de pagamento as certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

Art. 4º Fica revogado o inciso X, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.999/2014, de 29 de janeiro de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de:

I – 1º de janeiro de 2019 em relação aos Art. 1º, Art. 2º e Art. 4º;

II – na data de sua publicação, demais dispositivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 07 de agosto de 2019.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO